


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA de Guarulhos**
**FORO DE GUARULHOS - 2ª VARA CRIMINAL**

Rua José Maurício, 103, Sala 13, Centro - CEP 07011-060, Fone: (11)

3443-3801, Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos2cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL**

**NALMI LUCIA MARUOKA MAEDA**, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de Guarulhos, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0020788-23.2015.8.26.0224 - Ordem nº 2015/001158 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Receptação, em que figura como Réu **ALEXSANDRO JOSE DE QUEIROZ**, Menor, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 52897007, CPF 488.868.578-96, mãe **WILLIELMA MARIA DE QUEIROZ**, Nascido/Nascida 10/03/1997, de cor Branco, natural de Recife - PE, com endereço à Rua Dolores de Campos, 456, Bloco 1 apto 02, Vila Nova Bonsucesso, CEP 07176-390, Guarulhos - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **23/06/2015**

Documento de Origem: **BO, IP nº: 1195/2015 - 8º Distrito Policial de Guarulhos, 215/2015 - 8º Distrito Policial de Guarulhos**

Histórico da Parte **ALEXSANDRO JOSE DE QUEIROZ, Menor**

22/06/2015 - Data do Fato - Art. 180 "caput" do(a) CP

22/06/2015 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Guarulhos I

24/06/2015 - Alvará de Soltura Cumprido - Com medidas cautelares

06/07/2015 - Oferecida a Denúncia - Art. 180 "caput" do(a) CP

03/08/2015 - Recebida a Denúncia - Art. 180 "caput" do(a) CP

02/03/2016 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95) - Apresentação à Justiça de 02/03/2016 a 02/03/2018; Prestação de serviço à comunidade de 02/03/2016 a 02/06/2016

03/10/2018 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995

04/10/2018 - Publicação da Sentença

26/10/2018 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

01/11/2018 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

07/11/2018 - Baixa da Parte

Situação Processual: Autos arquivados. *Eu, \_\_\_ Francisco Ronario Marques, Escrevente Técnico Judiciário, pesquisei e providenciei a impressão. Eu, \_\_\_ Nalmi Lúcia Maruoka Maeda, Coordenadora, conferi e subscrevi. NADA MAIS.* O referido é verdade e dá fé. Guarulhos, 24 de junho de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**